N°2432/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.432, de 05 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício **"TICKET ALIMENTAÇÃO"** aos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Centralizada, Descentralizada e Fundacional e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Centralizada, Descentralizada e Fundacional o benefício "TICKET ALIMENTAÇÃO", a ser pago mensalmente na Folha de Pagamento da seguinte forma:

I – R$200,00 (duzentos reais), aos servidores municipais que percebem remuneração até o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), com início de pagamento a partir do mês de novembro de 2018.

II – R$100,00 (cem reais), aos servidores municipais que percebem remuneração superior ao valor de R$2.000,00 (dois mil reais), com início de pagamento a partir do mês de novembro de 2018.

Art. 2º. A diferença residual entre os meses de abril e setembro de 2018, será paga em 02 (duas) parcelas, respectivamente, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.404, de 11 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de julho de 2018.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração